



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda**Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante**

SEAL / COMAP/ SA.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraiso	1304	3194-9548	janio.paraiso@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Descrição Sucinta da Demanda**

Aquisição de Material de Processamento de Dados (ND 30.17), por meio de **Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para reposição de estoque e a fim de atender à demanda de consumo das unidades do TRE-PE em 2023.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	Mouse ótico com conector USB, tamanho médio, 2 (dois) botões + 1(um) botão de Rolagem	20GP	30.17		200	un
02	Pen drive de 16GB	20GP	30.17		200	un
03	Mouse Pad Ecológico, fabricado em borracha antiderrapante, superfície feita de papel mineral, ergonômico, biodegradável	20GP	30.17		50	un
04	Toner para impressora SAMSUNG SCX-5637FR, código referência MLT-D205E, rendimento Extra - 10.000 páginas. Original do fabricante da impressora, ou original de fábrica.	20GP	30.17		300	un
05	Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR e SAMSUNG SL-M4020ND, código referência MLT-D203E, rendimento médio esperado de 10.000 páginas. Original do fabricante da impressora, ou original de fábrica.	20GP	30.17		300	un
06	Cartucho do Fotorreceptor Ciano 108R01417 Original do fabricante da impressora, ou original de fábrica - impressora XEROX	20GP	30.17		2	un

07	Cartucho do Fotorreceptor Amarelo 108R01418 Original do fabricante da impressora, ou original de fábrica - impressora XEROX	20GP	30.17		2	un
08	Cartucho do Fotorreceptor Magenta 108R01419 Original do fabricante da impressora, ou original de fábrica - impressora XEROX	20GP	30.17		2	un
09	Cartucho do Fotorreceptor Preto 108R01420 Original do fabricante da impressora, ou original de fábrica - impressora XEROX	20GP	30.17		3	un
10	Cartucho de Impressão de Extra Elevada Capacidade Preto 106R03737 Original do fabricante da impressora, ou original de fábrica - impressora XEROX	20GP	30.17		3	un
11	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Ciano 106R03693 Original do fabricante da impressora, ou original de fábrica - impressora XEROX	20GP	30.17		3	un
12	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Magenta 106R03694 Original do fabricante da impressora, ou original de fábrica - impressora XEROX	20GP	30.17		3	un
13	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Amarelo 106R03695 Original do fabricante da impressora, ou original de fábrica - impressora XEROX	20GP	30.17		3	un

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	120.000,00
---	------------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	<i>não se aplica</i>
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	40

3. Motivação da Demanda

Reposição de estoque e a fim de atender à demanda de consumo das unidades do TRE-PE em 2023.

4. Resultados Pretendidos

Disponibilização de material de processamento de dados para as unidades do TRE-PE.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraiso	1304	3194-9548	janio.paraiso@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Planilha Histórico de Consumo - ND 30-17 (2019079)

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 24/10/2022, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 13/02/2023, às 08:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2018974** e o código CRC **89C0FDEE**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares**Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Aquisição de Materiais para Processamento de Dados (ND 30.17), por meio de **Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para reposição de estoque e a fim de atender à demanda de consumo das unidades do TRE-PE em 2023.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SEAL

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD – Despesa Prevista no PCA SEAL (2018974)

1.4. Requisitos do Objeto

A aquisição de materiais classificados como Processamento de Dados (ND 30.17) se destina ao fornecimento de suprimentos de informática para todas as unidades administrativas e cartorárias.

1.5. Benefícios Esperados

O fornecimento adequado dos materiais e dentro do prazo de validade (por isso a importância de ser um SRP, pois o pedido só será feito quando verificada a necessidade de consumo).

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Possui correlação com a Contratação de Prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, insumos originais, sistema de gerenciamento de impressões e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, para a Sede do TRE-PE (0001575-53.2022.6.17.8000). Pois, no referido contrato, não está previsto o fornecimento dos itens relativos aos suprimentos das impressoras instaladas nas zonas eleitorais.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
--	--

Sequencial no Plano de Contratações Anual:

40

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Para atendimento da necessidade existente de consumo, na rotina de trabalho de todas as unidades administrativas e cartorárias da Justiça Eleitoral, de materiais classificados como Processamento de Dados (ND 30.17).

A aquisição desses materiais em regime de sistema de registro de preços se mostra a solução mais adequada.

Para os itens "TONER" e "CARTUCHO", em que pese o TRE-PE ter firmado o CT 25/2020 - doc. 1286471 - SEI 0002238-07.2019.6.17.8000 para prestação de serviços de outsourcing de impressão, tais impressoras estão situadas apenas nas unidades administrativas e ainda não há previsão de instalação também nos cartórios eleitorais, ou seja, estas unidades não estão contempladas, portanto, há necessidade em se adquirir os itens.

1.10. Quantidade a ser contratada e justificativa

- O histórico do consumo e demais informações apresentam-se de acordo com disposto no anexo: Planilha Histórico de Consumo - ND 30-17 (2019079);
- Últimas Contratações :
 - Exercício 2018: SEI nº 0033798-35.2017.6.17.8000 - SRP
 - Exercício 2019: SEI nº 0036541-81.2018.6.17.8000 - SRP
 - Exercício 2020: SEI nº 0023538-25.2019.6.17.8000 - SRP
 - Exercício 2021: SEI nº 0025669-36.2020.6.17.8000 - SRP
 - Exercício 2022: SEI nº 0007375-96.2021.6.17.8000 - SRP
 - Exercício 2022: SEI nº 0007375-96.2021.6.17.8000 - PREGÃO Impressora XEROX
 - Exercício 2022: SEI nº 0014623-16.2021.6.17.8000 - PREGÃO - Filtro de Linha e Mouse Pad
- O critério para dimensionamento dos quantitativos dos itens a serem adquiridos no certame em tela se baseou no consumo histórico do consumo dos materiais;
- Em relação a todos os itens, não foram considerados os estoques destes materiais existentes nas unidades, mas apenas o estoque existente na SEAL;
- A presente aquisição visa a reposição de estoque para possibilitar o fornecimento para as unidades administrativas e cartorárias para o exercício 2023:
 - Os itens 01 a 03 e 14 se destinam ao consumo de todas as unidades administrativas e cartorárias do TRE-PE;
 - Os itens 04 e 05 se destinam ao consumo de todas as unidades cartorárias do TRE-PE;
 - Os itens 06 a e 13 se destinam ao consumo das unidades administrativas que possuem impressoras XEROX instaladas;

1.10.2 Quantitativos para Aquisição:**01 -Mouse ótico com conector USB:**

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	97	unidades
2017	113	unidades
2018	118	unidades
2019	68	unidades
2020*1	76	unidades
2021*1	49	unidades
2022*2	184	unidades

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 20/12/2022;

- Consumo médio anual foi calculado com base nos anos não eleitorais com base nos anos 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos:

$$\text{Consumo Médio Anual} = \text{Somatório Consumo (2017 e 2019)} / 02 \implies (113 + 68) / 02 \implies = 92 \text{ (noventa) unidades/ano;}$$

- Consumo Médio Mensal = Consumo Médio Anual / 12 $\implies 92 / 12 \implies 09$ (nove) unidades/mês;
- Saldo atual em estoque é de 118 (cento e dezoito) unidades;
- Saldo Pendente : Inexistente;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Saldo Pendente) $\implies (118 + 0)$ $\implies 118$ unidades;
- Cobertura de Estoque = (Saldo Total) / Consumo Médio Mensal $\implies 118 / 09 \implies 13$ Meses \implies até Dezembro/2023;
- Devido ao prazo da licitação e a cobertura de estoque, a previsão de início da nova ata será a partir de Julho/2023 e a estimativa de consumo será por mais 12 (dez) meses, ou seja, até Junho/2024;
- Consumo Estimado = Consumo Médio Mensal X 12 meses $\implies 08 \times 12 \implies \sim 100$ unidades.
- Como será adotada SRP, a Aquisição Estimada Máxima para 2023 : 200 (duzentos) unidades**

02 - Pen drive de 16GB:

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	61	unidades
2017	22	unidades
2018	02	unidades
2019	127	unidades
2020*1	01	unidades
2021*1	31	unidades
2022*2	82	unidades

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 20/12/2022;

- Consumo médio anual foi calculado com base nos anos não eleitorais com base nos anos 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos:

$$\text{Consumo Médio Anual} = \text{Somatório Consumo (2017 e 2019)} / 02 \implies (22 + 127) / 02 \implies = 75 \text{ (setenta e cinco) unidades;}$$

- Consumo Médio Mensal = Consumo Médio Anual / 12 $\implies 75 / 12 \implies 7$ (sete) unidades;
- Saldo atual em estoque é de 136 (cento e trinta e seis) unidades;
- Saldo Pendente : Inexistente;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Saldo Pendente) $\implies (136 + 0)$ $\implies 136$ unidades;
- Cobertura de Estoque = (Saldo Total) / Consumo Médio Mensal $\implies 136 / 7 \implies 19$ Meses \implies até Dezembro/2023;
- Devido ao prazo da licitação e a cobertura de estoque, a previsão de início da nova ata será a partir de Julho/2023 e a estimativa de consumo será por mais 12 (dez) meses, ou seja, até Junho/2024;
- Consumo Estimado = Consumo Médio Mensal X 12 meses $\implies 07 \times 12 \implies \sim 100$ unidades.
- Como será adotada SRP, a Aquisição Estimada Máxima para 2023 : 200 (duzentos) unidades**

03 - Mouse Pad Ecológico

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	78	Unidades
2017	114	Unidades
2018	131	Unidades
2019	82	Unidades
2020*1	73	Unidades
2021*1	39	Unidades

2022*2	159	Unidades
--------	-----	----------

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 20/12/2022;

- Consumo médio anual foi calculado com base nos anos não eleitorais com base nos anos 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos:

$$\text{Consumo Médio Anual} = \text{Somatório Consumo (2017 e 2019)} / 02 \implies (114 + 82) / 02 \implies 98 \text{ (noventa e oito) Unidades/ano}$$

- Consumo Médio Mensal = Consumo Médio Anual / 12 $\implies 98 / 12 \implies 08$ (oito) Unidades/ano
- Saldo atual em estoque é de 29 (vinte e nove) Unidades;
- Saldo Pendente : inexistente;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Saldo Pendente) $\implies (29 + 0) \implies 29$ Unidades;
- Cobertura de estoque = Saldo Total / Consumo Médio Mensal $\implies 29 / 08 \implies 03$ Meses \implies até Março/2023;
- Devido ao prazo da licitação e a cobertura de estoque, a previsão de início da nova ata será a partir de Junho/2023 e a estimativa de consumo será por mais 12 (doze) meses, ou seja, até Maio/2024;
- Consumo Estimado = Consumo Médio Mensal X 12 meses $\implies 08 \times 12 \implies \sim 100$ unidades.
- Como houve consumo alto em 2022 e será adotada SRP, a Aquisição Estimada Máxima para 2023 : 50 (cinquenta) unidades**

04- Toner para impressora SAMSUNG SCX-5637FR:

- Impressora instalada em todos os cartórios eleitorais;
- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	624	Unidades
2017	358	Unidades
2018	534	Unidades
2019	344	Unidades
2020*1	224	Unidades
2021*1	46	Unidades
2022*2	233	Unidades

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 20/12/2022;

- Consumo médio anual foi calculado com base nos anos não eleitorais com base nos anos 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos:

$$\text{Consumo Médio Anual} = \text{Somatório Consumo (2017 e 2019)} / 02 \implies (358 + 344) / 02 \implies = 351 \text{ (trezentos e cinquenta e um) Unidades/ano};$$

- Consumo Médio Mensal = Consumo Médio Anual / 12 $\implies 351 / 12 \implies 30$ (trinta) Unidades;
- Saldo atual em estoque é de 96 (noventa e seis) Unidades;
- Saldo Pendente : Inexistente;
- Saldo Total = (Saldo Atual + Saldo Pendente) $\implies (96 + 0) \implies 96$ Unidades;
- Cobertura de Estoque = (Saldo Total) / Consumo Médio Mensal $\implies 96 / 30 \implies 03$ Meses \implies até Março/2023;
- Devido ao prazo de licitação e a cobertura de estoque, a previsão de início da nova ata será a partir de Julho/2023 e a estimativa de consumo será por mais 12 (doze) meses, ou seja, até Junho/2024;
- Consumo Estimado = Consumo Médio Mensal X 12 meses $\implies 30 \times 12 \implies \sim 300$ Unidades;
- Como será adotada SRP, a Aquisição Estimada Máxima para 2023 : 300 (trezentos) unidades**

05 - Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR e SAMSUNG SL-M4020ND:

- Impressora instalada em todos os cartórios eleitorais;
- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
-----	--------------	---------

2016*3	01	unidades
2017*3	14	unidades
2018*3	22	unidades
2019*3	39	unidades
2020*1	21	unidades
2021*1	30	unidades
2022*2	299	unidades

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 20/12/2022;

3 - Não havia impressora instalada nos cartórios eleitorais;

- Considerando que entre 2016 e 2021 não havia este modelo de impressora instalada nos cartórios eleitorais, será considerado o mesmo consumo e a mesma aquisição do item 04:
- **Como será adotada SRP, a Aquisição Estimada Máxima para 2023 : 300 (trezentos) unidades**

06 - Cartucho do Fotorreceptor XEROX - Ciano 108R01417;

07 - Cartucho do Fotorreceptor XEROX Amarelo 108R01418;

08 - Cartucho do Fotorreceptor XEROX Magenta 108R01419;

09 - Cartucho do Fotorreceptor XEROX Preto 108R01420;

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	-	Unidades
2017	-	Unidades
2018	-	Unidades
2019	-	Unidades
2020*1	-	Unidades
2021*1	-	Unidades
2022*2	0	Unidades

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 20/12/2022;

- Entre 2016 e 2021 não havia este modelo de impresora instalada;
- Conforme Pronunciamento 540 (1921074) - SEI nº 0018255-16.2022.6.17.8000 , houve recomendação paa aquisição de 01 unidade de cada item;
- Considerando que não houve consumo em 2022, poderá haver reposição ao longo de 2023, desta forma, **será adotada SRP e a Aquisição Estimada Máxima para 2023 será de no MÁXIMO 03 (três) unidades;**

10 - Cartucho do Impressão de capacidade Extra Alta XEROX Ciano 106R03693;

11 - Cartucho do Impressão de capacidade Extra Alta XEROX Amarelo 106R03695;

12 - Cartucho do Impressão de capacidade Extra Alta XEROX Magenta 106R03694;

12 - Cartucho do Impressão de capacidade Extra Alta XEROX Preto 106R03737;

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	-	Unidades
2017	-	Unidades
2018	-	Unidades
2019	-	Unidades
2020*1	-	Unidades
2021*1	-	Unidades
2022*2	0	Unidades

OBS: 1 - Devido à Pandemia COVID-19, 2020 e 2021 não foram considerados para fins de cálculo do consumo médio anual;

2 - Consumo parcial até 20/12/2022;

- Entre 2016 e 2021 não havia este modelo de impressora instalada;
- Conforme Pronunciamento 540 (1921074) - SEI nº 0018255-16.2022.6.17.8000, houve recomendação para aquisição de 01 unidade de cada item;
- Considerando que não houve consumo em 2022, poderá haver reposição ao longo de 2023, desta forma, **será adotada SRP e a Aquisição Estimada Máxima para 2023 será de no MÁXIMO 03 (três) unidades;**

1.11. Descrição dos materiais a serem adquiridos

1.11.1 Pesquisa de CATMAT

LOTE 1							
Nº Item	Descrição do Item	Unidade	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	Mouse óptico com conector USB, tamanho médio, 2 (dois) botões + 1(um) botão de Rolagem; resolução ótica, de no mínimo, 800/dpi; compatível com Microsoft Windows; Dimensões Mínimas: 100x50x30 mm (Comp/Larg/Alt). Marca, procedência e validade impressas na embalagem. Marca Referência : Logitech, Multilaser	Unidade	20GP	ND 30.17 Mat. de Processamento de Dados	Item: 431938 - material Descrição: "mouse", tipo: mini, modelo: ótico, características adicionais: conexão usb com scroll, quantidade botões controle: 03 un, resolução: 800 dpi, comprimento cabo: 1,50 m Unidade: Unidade No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital	50	200
02	Pen drive de 16GB, com as seguintes especificações: a)	Unidade	20GP	ND 30.17	Item: 394597 - material	50	200

	Interfaces compatíveis: USB 1.1, USB 2.0; b) Compatível com Sistemas Operacionais: Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Mac OS X v.10.5.x+; Linux v.2.6.x+ c) Características opcionais desejadas: dispositivo compacto; sem tampa que pode ser perdida facilmente; possibilidade de conector retrátil. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.			Mat. de Processamento de Dados	Descrição: Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, interface: usb 2.0, aplicação: armazenamento de dados, características adicionais: adaptador usb retrátil, tipo: pen drive Unidade: Unidade Natureza Despesa: 339092/92 339030/17 339032/04 No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital		
03	Mouse Pad Ecológico: fabricado em borracha antiderrapante, superfície feita de papel mineral, ergonômico , biodegradável e reciclável, que não utiliza madeira, água, cloro ou ácidos em sua fabricação. Dimensões aproximadas: 18 x 22 (C x L).	Unidade	20GP	ND 30.17 Mat. de Processamento de Dados	Item: 444576 - material Descrição: Mouse pad, material: borracha antiderrapante, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm, acabamento superficial: papel mineral	25	50
ITENS 04 E 05							
04	Toner para impressora SAMSUNG SCX-5637FR, código referência MLT-D205E, rendimento Extra - 10.000 páginas. cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.	Unidade	20GP	ND 30.17 Mat. de Processamento de Dados	Item: 439435 - material Descrição: Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho: mlt-d205e, tipo cartucho: compatível, cor tinta: preta Unidade: Unidade No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital	50	300

05	<p>Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR e SAMSUNG SL-M4020ND, código referência MLT-D203E, rendimento médio esperado de 10.000 páginas. cartuchos originais ou certificados pelo fabricante</p> <p>Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p>	Unidade	20GP	<p>ND 30.17</p> <p>Mat. de Processamento de Dados</p>	<p>Item: 432204 - material</p> <p>Descrição: Cartucho toner impressora samsung, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, referência cartucho 1,: mlt-d203e</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	50	300
LOTE 2							
06	<p>Cartucho do Fotorreceptor Ciano 108R01417 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>MARCA: XEROX BRASIL</p> <p>FABRICANTE: XEROX</p> <p>MODELO/VERSÃO: 108R01417</p>	Unidade	20GP	<p>ND 30.17</p> <p>Mat. de Processamento de Dados</p>	<p>Item: 601561 - material</p> <p>Descrição: Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora</p> <p>Referência Cilindro: 101r00664</p> <p>Referência Copiadora: Xerox Multifunções</p> <p>Capacidade: 10.000 Cópias</p> <p>Características Adicionais: Origina</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	01	03
07	<p>Cartucho do Fotorreceptor Amarelo 108R01418 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p>	Unidade	20GP	<p>ND 30.17</p> <p>Mat. de Processamento de Dados</p>	<p>Item: 601561 - material</p> <p>Descrição: Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora</p>	01	03

	MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01418				Referência Cilindro: 101r00664 Referência Copiadora: Xerox Multifunções Capacidade: 10.000 Cópias Características Adicionais: Origina Unidade: Unidade No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital		
08	Cartucho do Fotorreceptor Magenta 108R01419 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01419	Unidade	20GP	ND 30.17 Mat. de Processamento de Dados	Item: 601561 - material Descrição:Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora Referência Cilindro: 101r00664 Referência Copiadora: Xerox Multifunções Capacidade: 10.000 Cópias Características Adicionais: Origina Unidade: Unidade No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital	01	03
09	Cartucho do Fotorreceptor Preto 108R01420 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01420	Unidade	20GP	ND 30.17 Mat. de Processamento de Dados	Item: 601561 - material Descrição:Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora Referência Cilindro: 101r00664 Referência Copiadora: Xerox Multifunções	01	03

					Capacidade: 10.000 Cópias Características Adicionais: Origina Unidade: Unidade No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital		
LOTE 3							
10	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Ciano 106R03693 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03693	Unidade	20GP	ND 30.17 Mat. de Processamento de Dados	Item: 468469 - material Descrição: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: ciano, referência cartucho 3: 006r01520 Unidade: Unidade No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital	01	03
11	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Amarelo 106R03695 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03695	Unidade	20GP	ND 30.17 Mat. de Processamento de Dados	Item: 468468 - material Descrição: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: amarela, referência cartucho 3: 006r01518 Unidade: Unidade No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital	01	03
12	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Magenta 106R03694 (XEROX).	Unidade	20GP	ND 30.17 Mat. de Processamento de Dados	Item: 446542 - material Descrição: Cartucho toner impressora ,	01	03

	<p>Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03694</p>				<p>copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: magenta, referência cartucho 3: 106r03691</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>		
13	<p>Cartucho de Impressão de Extra Elevada Capacidade Preto 106R03737 (XEROX). (XEROX).</p> <p>Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03737</p>	Unidade	20GP	<p>ND 30.17 Mat. de Processamento de Dados</p>	<p>Item: 474210 - material</p> <p>Descrição: Conjunto cartucho toner impressora , copiadora, referência cartucho: 013r00650, referência impressora: xerox 570, cor: preta</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	01	03

1.12. Análise de Custos

1.12.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	Seção de Compras-SECOM

1.12.2. Valores de referência para a pesquisa de preços

Vide Tabela Pesquisa de Preços - doc. SEI 2112139

1.12.3. Extrato das pesquisas realizadas

Vide Tabela Pesquisa de Preços - doc. SEI 2112139

1.12.4. Análise das pesquisas realizadas

Vide Tabela Pesquisa de Preços - doc. SEI 2112139,

Quanto ao Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, embora o valor estimado por item seja inferior a R\$ 80.000,00 a todos, exceto para o item 5, não houve no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, ME/EPP, que efetivamente respondessem à cotação, ou de preços de internet ou contratações públicas utilizados, que estejam sediados local ou regionalmente. Portanto, esta SECOM sugere que o certame **Não** seja exclusivo à participação de ME/EPP, nem que haja reserva de até 25% do objeto a tais empresas, pelas razões aqui expostas.

1.12.5. Cálculo do preço estimado

1.12.5.1. Exclusão dos preços excessivos

Vide Tabela Pesquisa de Preços - doc. SEI 2112139

1.12.5.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Vide Tabela Pesquisa de Preços - doc. SEI 2112139

1.12.5.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Pannel de Preços e sistema Banco de Preços, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME. Para as referidas consultas, utilizamos como "chave" o CATMAT e para os insumos para impressora "código de referência". Pesquisamos, na internet, empresas do ramo do objeto da presente aquisição a fim de ter uma cesta de preços mais robusta e fidedigna à realidade de mercado. Para os itens 01 a 03, 06 a 13, tais preços foram utilizados conforme diretrizes constantes do Parecer nº 465/2018, da ASSDG: ou seja, baixaram a média final. Para os itens 04 e 05, os preços de internet aumentaram a média. Porém, justificamos a utilização dos mesmos visto que tratam-se de insumos para utilização em impressoras que passaram, nos últimos anos, por oscilações em relação ao preço em virtude de pandemia, aumento do dólar e da inflação. Sendo assim, o preço retirado de sites especializados na venda desses produtos refletem a realidade do mercado no momento da cotação e com isso se evita que tais itens restem fracassados/desertos. Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, com base no inciso IV, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de um total de 122 (cento e vinte e duas) empresas. Destas, 21 (vinte e uma) são sediadas local/regionalmente. Entretanto, apenas 04 (quatro) responderam, mas não cotaram. Portanto, não sugerimos o direcionamento do certame para ME ou EPP nem reserva de cota de 25%. Para elaborar a relação de fornecedores, utilizou-se a ferramenta "mapa de fornecedores", do Banco de Preços, do qual constam os fornecedores que participaram dos últimos certames promovidos pelos diversos órgãos da Administração Pública, para aquisição de material similar. Por fim, saliento que os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça. Lançou-se na planilha de formação de preço os valores encontrados nas pesquisas. Como o coeficiente de variação foi inferior a 25%, utilizou-se a MÉDIA para definir o preço de referência.

1.12.6. Valor estimado obtido

Vide Tabela Pesquisa de Preços - doc. SEI 2112139

1.12.7. Orçamento estimado

PREVISÃO PCA	ESTIMATIVA CONSULTA PREÇOS Tabela . SEI 2112139
Seq.37- R\$120.000,00	R\$173.691,66

Como se trata de aquisição por SRP, caso seja necessário realizar pedido de ata acima das quantidades mínimas, solicitar-se-á, na oportunidade, a alteração de valor de despesa no PCA, devidamente justificada.

1.12.8 Análise sobre Fracionamento da Despesa

Não se aplica. A aquisição será processada por meio de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Adoção de procedimento de Logística Reversa para os **itens 04 a 13** em atendimento à Lei nº 12.305/2010.

2.2. Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade abaixo informados estão de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª Edição - Jul/2022 bem como com os:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que atende aos critérios de sustentabilidade abaixo descritos bem como que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2.2. Critérios Ambientais

Todos os itens - conforme Informação 18816 (1624215)- SEI : 0007375-96.2021.6.17.8000

- Considerando que a fabricação de cartuchos de toner, dispositivos para armazenagem de dados e periféricos para computadores prescindem de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a [Ficha Técnica de Enquadramento 5 - 2](#) (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática), **será exigido** Comprovante de Registro do fabricante do produto no CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;
- A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª ed. julho/2022, p. 187-196).

CARTUCHOS/TONERS/ESTEIRA (FITA DE TRANSFERÊNCIA) - Itens 04 a 13

- O recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 da Lei nº 12.305/2010: "Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de (...) VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes."

- O fornecedor deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante;
- Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material ;
- A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de cartuchos a ser em recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos usados;
- Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos:
 - a) Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho;
 - b) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

Embalagem:

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação**3.1. Natureza do objeto**

Os itens a serem adquiridos se classificam na **ND 30.17 - Materias para Processamento de Dados** e possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

- Como se tratam de produtos com consumo variável ao longo dos meses e considerando a realização das eleições gerais, concluímos pela utilização de SRP a fim de melhor adequação às demandas existentes;
- Outro fator crucial a ser levado em questão é a elaboração da proposta orçamentária, pelo qual se é feita com 2 (dois) anos de antecedência, podendo ocorrer tanto variações de questão pecuniária, como de consumo previsto;
- Optou-se pela utilização de SRP a fim de melhor adequação diante da dificuldade em definir previamente o quantitativo necessário. Desta forma, o quantitativo máximo a ser adquirido por meio da Ata é estimado com margem de segurança a maior;
- Considerando o que dispõem os incisos II e IV do Art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que, ao regulamentar o Sistema de Registro de Preços/SRP previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/1993, revogou o Decreto n.º 3.931/2001, e estabeleceu também novas regras para o SRP, dispondo em seu art. 3.º, II e IV, copiado a seguir:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(Destques não constam no original)

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de referência do objeto a ser contratado

Para todos os itens, as licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão indicar o site do fabricante em que conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela unidade técnica neste TRE/PE, a SEMIC/COINF/STIC:

- A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para chegar especificamente ao objeto;
- É imprescindível que a licitante identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;
- Caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitações), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares ou a apresentação de amostra, a fim de comprovar o atendimento às especificações do edital.

Item 01 - Mouse ótico com conector USB:

- Link 01 - Multilaser : https://www.amazon.com.br/Mouse-Classic-%C3%93ptico-Full-Black/dp/B086J78G67/ref=sr_1_5?adgrpid=87562225913&gclid=CjwKCAiAkrWdBhBkEiwAZ9cdcGUHW6iUXgZgf_kBC1kaAkHGldGYacIUr5eLXwaLTikfr_sZCRf7ZRocQfwQAvD_BwE&hvadid=599075127811&hvdev=c&hvlcophy=1001625&hvnetw=g&hvqmt=748764766942&hydacr=22570_13533185&keywords=mouse+usb+%C3%B3ptico&qid=1672318652&sr=8-5
- Link 02 - Logitech: https://www.amazon.com.br/Mouse-com-fio-Logitech-Mouses/dp/B00VB4CXLL/ref=sr_1_18?adgrpid=87562225913&gclid=CjwKCAiAkrWdBhBkEiwAZ9cdcGUHW6iUXgZgf_kBC1kaAkHGldGYacIUr5eLXwaLTikfr_sZCRf7ZRocQfwQAvD_BwE&hvadid=599075127811&hvdev=c&hvlcophy=1001625&hvnetw=g&hvqmt=748764766942&hydacr=22570_13533185&keywords=mouse+usb+%C3%B3ptico&qid=1672318652&sr=8-18
- Link 03 - Leadership : <https://www.magazineluiza.com.br/mouse-optico-conexao-usb-800dpi-leadership-basic/p/kbc93j44j3/in/rato/>

Item 02 - Pen drive de 16GB :

- Link 01 - Multilaser : https://www.amazon.com.br/Multilaser-Twist1-Mem%C3%B3ria-USB-16/dp/B0754JVBGJ/ref=asc_df_B0754JVBGJ/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379708137507&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=870567595090583244&hvpon=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlcint=&hvlcophy=1001625&hvtargid=pla-840839438604&pssc=1
- Link 02 - Sandisk ; https://www.mercadolivre.com.br/pendrive-sandisk-cruzer-blade-16gb-20-preto-e-vermelho/p/MLB6078534?matt_tool=39437454&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303413652&matt_ad_group_id=125956125319&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=543112166618&matt_keyword=&

product&mall_product_partition_id=1801416798143&mall_target_id=aud-659781599642:pla-1801416798143&gclid=CjwKCAiAkrWdBhBkEiwAZ9cdcHzGS9NO1_6ix-Oy14IBH-lyKhmsWwC83mBIEgBQCpC6mVIEduDUhOC8vEQAvD_BwE

- Link 03 - Kingston : https://www.mercadolivre.com.br/pendrive-kingston-datatraveler-se9-dtse9h-16gb-20-prateado/p/MLB6064901?pdp_filters=category:MLB4980#searchVariation=MLB6064901&position=1&search_layout=grid&type=product&tracking_id=af5abe7-1b97-4f67-bcd3-8a6f45e18df0

Item 03 - Mouse Pad Ecológico::

- Link 01 - Reliza : https://www.amazon.com.br/Mouse-Ergon%C3%B4mico-Confort-Apoio-Reliza/dp/B0967F3JWN/ref=asc_df_B0967F3JWN/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379713309507&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=4277239918112016530&hvpon=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001625&hvtargid=pla-1408282517989&psc=1
- Link 02 - FORTREK : <https://www.fortrek.com.br/mouse-pad-ergonomico-gel-erg102-preto-fortrek>
- Link 03 - Maxprint : https://www.amazon.com.br/Mouse-Apoio-Preto-60448-4-Maxprint/dp/B07642GDL7/ref=asc_df_B07642GDL7/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379725868941&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=11957256835189234724&hvpon=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001625&hvtargid=pla-926926617004&psc=1
-

Item 04 - Toner para impressora SAMSUNG SCX-5637FR :

- Link 01 - SAMSUNG: https://www.creativecopias.com.br/toner-samsung-mlt-d203u-d203-sl-m4020nd-m4020-sl-m4070fr-m4070-original-15k.html?gclid=CjwKCAiAkrWdBhBkEiwAZ9cdcDcKc9UgsWdo5BK0c8SsimEagaMLwhPgZmDE5PzycpWR6UP9ITPDhoC62QQAvD_BwE
- Link 02 - Source Life: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1422257908-toner-compativel-samsung-d205-d205l-scx-5637-scx-5637fr-_JM#position=1&search_layout=grid&type=item&tracking_id=bd56a890-66b6-4b25-96ff-1d10269c2ac4
- Link 03 - Premium : <https://www.cartuchonet.com.br/toner-mlt-d205e-para-samsung-scx-5637-ml-3710>

Item 05 - Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR / SL-M4020ND:

- Link 01 - SAMSUNG: <https://www.creativecopias.com.br/toner-samsung-mlt-d203u-d203-sl-m4020nd-m4020-sl-m4070fr-m4070-original-15k.html>
- Link 02 - Proxpress : <https://www.mundoware.com.br/toner-d203u-m4070-m4020>
- Link 03 - Proxpress: https://www.submarino.com.br/produto/27616626?pfm_carac=toner-samsung-m4070fr&pfm_index=1&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=60b144fe0ff249a321db385&chave=b2wads_62fe339bdf690000105f0586_37465764000162_27616626_e0826cc1-2bfc-459b-8c7e-51c75d98e840#info-section

Itens 06 a 09: Cartucho do Fotorreceptor XEROX

- Link 01 - DHZ Comércio de Suprimentos LTDA: <https://dhz.negocio.site/>

Item 10 a 13: Cartucho do Impressão XEROX

- Link 01 - DHZ Comércio de Suprimentos LTDA : <https://dhz.negocio.site/>

3.4.2. Justificativa para exigência de especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de amostra

Não se aplica.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de agendamento para montagem/instalação de material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de apresentação de laudos técnicos

1- Os suprimentos de impressoras originais do próprio fabricante da impressora (itens 06 a 13) **ficam isentos** da apresentação de catálogo/site ou amostras, e de laudos;

2 - Para os **itens 04 e 05**, as empresas classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar, sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem, junto à proposta de preços, com fulcro nas decisões do TCU n. 1622/2002 e n. 1446/2004–Plenário, LAUDO TÉCNICO de qualidade quando esse for similar (de marca diferente da marca da impressora a que se destinam). Os laudos deverão ser emitidos por entidade de reconhecida idoneidade e competência, há no máximo 06 (seis) meses da data da abertura do certame, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante quesitos descritos a seguir:

- O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da especificação técnica, será(ão) analisado(s) pela SEMIC da COINF/STIC deste TRE/PE.
- O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora, conforme o caso;
- O LAUDO TÉCNICO deverá ser apresentado em original, ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou, cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;
- Caso o LAUDO TÉCNICO emitido por entidade de reconhecida idoneidade não esteja atrelado às normas da ABNT, quanto ao rendimento, deverá ser apresentado laudo, também emitido por entidade de reconhecida idoneidade, cujos critérios de avaliação tenham equivalência técnica às normas da ABNT, ou seja, demonstrando o cumprimento de todos os requisitos, tais como rendimento, bom funcionamento, boa qualidade de impressão, desempenho e compatibilidade;
- O laudo deverá ser direcionado ao cartucho ofertado, ou seja, o produto analisado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e seu fabricante;
- A falta de atestado em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta;
- O laudo técnico será analisado pela unidade técnica neste TRE, a COINF/STIC deste TRE/PE;
- O LAUDO TÉCNICO deverá comprovar também que o suprimento ofertado é original de fábrica (ainda que não sejam do próprio fabricante da impressora), sem resultado de processo de condicionamento ou remanufaturamento;
- A qualquer momento, quando entender necessário, caso haja dúvidas quanto a originalidade dos suprimentos de impressora originais do fabricante da impressora, a Administração poderá solicitar os mesmos laudos técnicos solicitados para os materiais originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam;

3.4.9. Outras exigências/solicitações a serem feitas ao fornecedor

- O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- A marca, o fabricante e o lote deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem;
 - No ato da entrega, para todos os itens : os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** do prazo original estabelecido pelo fabricante;
 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O critério de julgamento será o de menor preço unitário do item.
- O material deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento;
- Os **Itens 06 a 13 - XEROX** deverão ser **ORIGINAIS** do fabricante da impressora (**XEROX**), não sendo aceita em hipótese alguma a oferta de produtos remanufaturados, recarregados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento da cotação eletrônica, pois **as impressoras a serem abastecidas encontram-se na garantia de fábrica**;
- A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- Devem ser considerados apropriados os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente quando orientados para:
 - I. Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;
 - II. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

CTF/APP

- Considerando que a fabricação de cartuchos de toner, dispositivos para armazenagem de dados e periféricos para computadores prescindem de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, faz-se necessária a apresentação do **Certificado de Regularidade (CR)** - conforme indica a [Ficha Técnica de Enquadramento 5 - 2](#) (Fabricação de material elétrico, eletrônico e

equipamentos para telecomunicação e informática);

- **Todos os itens:** Para produtos que não sejam fabricados no Brasil, os licitantes devem apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);

LOGÍSTICA REVERSA

- Considerando a natureza dos itens do requerimento de compras e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de Logística Reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

1- Para os cartuchos de fotorreceptor e de impressão originais do fabricante das impressoras. itens 06 a 13:

- É necessária a comprovação de autenticidade do produto, conforme descrito acima, para garantia de retorno ao ciclo industrial desses fabricantes. Importante ressaltar que esse serviço não poderá representar acréscimo ao preço do produto, vez que faz parte da política de Sustentabilidade da empresa fabricante.
- A licitante vencedora poderá apresentar apenas informações extraídas desses fabricantes sobre o tema.

2- Se, porém, os itens 04 e 05 (cartuchos de fotorreceptor e de impressão) a serem adquiridos, por não estarem mais na garantia (adquiridos em dezembro/2019 e vigência de 36 meses de garantia), forem apenas compatíveis com as marcas das impressoras, desta forma não aptos para entrar nos sistemas de Logística Reversa das fabricantes dos equipamentos, a licitante vencedora precisa apresentar o documento do programa de reciclagem. Nesse caso, à proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Documento que comprove que o fabricante indicado possui programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado ao toner, obedecendo ao sistema de logística reversa, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) bem como da Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.
- Na falta do fabricante em disponibilizar programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado de toner, a contratada deverá adotar procedimento de logística reversa, em conformidade com as disposições citadas acima. Assim, o licitante deverá apresentar documento que comprove que adota procedimento de logística reversa;
- Os documentos acima mencionados serão analisados pela **Comissão Socioambiental deste TRE/PE**.
- O setor responsável pela análise documental, poderá diligenciar no sentido de confirmar, junto ao fabricante, as informações mencionadas no tópico acima. Caso não seja comprovada tal exigência, o licitante será desclassificado.

3 - A Seção de Almoxarifado deste TRE/PE deverá indicar de que forma se fará o recolhimento dos cartuchos usados, indicando o local para recolhimento, o prazo e quantidade a ser recolhida.

- Os cartuchos vazios/usados deverão ser coletados pela contratada/fabricante na Seção de Almoxarifado do TRE/PE (anexo da Rui Barbosa), no prazo de até **30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Tribunal**, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato.
- A Contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e email);
- A comprovação do descarte deverá se dar por meio de Nota Fiscal ou outro documento que ateste a entrega ao Fabricante ou Importador, para fins de reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da contratação nos termos da legislação vigente, sob pena de análise do caso pela alta administração deste TRE/PE;
- O descumprimento das cláusulas de sustentabilidade sujeitará a contratada às sanções da lei;
- A medida acima mencionada visa, além de atender a obrigatoriedade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços sustentáveis, agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo.

3.4.10. Local de entrega do material

O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Av. Rui Barbosa nº 320, Graças, Recife/PE, no horário das 08:00h as 13:00h de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do objeto

Dos TREZE itens, onze foram agrupados em TRÊS lotes (Lote 1: itens 1 a 3, Lote 2: itens 6 a 9 e Lote 3: itens 10 a 13) após a conclusão da pesquisa de mercado, com vistas aos seguintes objetivos:

- 1) após a precificação do material, percebeu-se que alguns itens (10 a 13, por exemplo) tem **valor muito baixo**, existindo alta probabilidade de serem **desertos** no certame, se apresentados como itens independentes;
- 2) por tratarem-se de **itens da mesma natureza** (Lote 1: material de escritório; Lote 2: cartuchos XEROX ref. 108R01419 e Lote 3: cartuchos XEROX ref. 106R03693) é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
- 3) o agrupamento em lotes **umenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que - normalmente - **melhora as propostas**, em função da **economia de escala**, tornando-as **mais vantajosa para a Administração**;
- 4) a composição de lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos com publicação na Imprensa Nacional**, tanto dos extratos de atas de registro de preços, quanto dos extratos de empenhos a cada pedido de ata.

Os itens 04 e 05 não foram agrupados por tratarem-se de toner com referências distintas (SAMSUNG MLT-D205E e MLT-D203E) e por, diante da quantidade máxima de itens a serem contratados, terem valor já bastante alto e, por consequência, atrativo, não lhe sendo aplicáveis as razões justificadoras de agrupamento em lote para alguns itens deste certame.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lote não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Adjudicação do objeto

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE E POR ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.
- Como requisito de adjudicação:** carta de revenda autorizada, emitida pelo fabricante do produto, ou por distribuidor autorizado pelo fabricante do produto (devidamente acompanhada da carta do Distribuidor autorizado emitida pelo fabricante)

3.7. Formalização da Contratação

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

3.8. Classificação da despesa

ND 30.17 - Material para Processamento de Dados

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Jânio da Silva Paraíso	janio.paraíso@tre-pe.jus.br	SEAL	3194-9548
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br	SECOM	9336

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Jânio da Silva Paraíso	janio.paraíso@tre-pe.jus.br	SEAL	3194-9548
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br	SECOM	9336
Fiscal Demandante	Jânio da Silva Paraíso	janio.paraíso@tre-pe.jus.br	SEAL	3194-9548

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Não aquisição	Contratação prejudicada	2	2	2	Acompanhamento periódico por parte do gestor de contratação.	Durante a vigência do SRP (12 meses)	Gestor da contratação

5. Informações Complementares

Não se aplica.

6. Anexos

Planilha Histórico de Consumo - ND 30-17 (2019079)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 26/01/2023, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 26/01/2023, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 26/01/2023, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 09/02/2023, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2095259** e o código CRC **39D4DBC4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quant. Mínima por Fornecimento*	Quant. Máxima por Fornecimento*	Preço Máximo Admitido	Valor Total
LOTE 01								
01	un	Cartucho do Fotorreceptor Ciano 108R01417 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01417	30.17 - mat. de processamento de dados	Item: 601561 - material Descrição: Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora Referência Cilindro: 101r00664 Referência Copiadora: Xerox Multifunções	01	02	R\$ 749,12	R\$ 1.498,24

				<p>Capacidade: 10.000 Cópias</p> <p>Características Adicionais: Origina</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>				
02	un	<p>Cartucho do Fotorreceptor Amarelo 108R01418 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>MARCA: XEROX BRASIL</p> <p>FABRICANTE: XEROX</p> <p>MODELO/VERSÃO: 108R01418</p>	30.17 - mat. de processamento de dados	<p>Item: 601561 - material</p> <p>Descrição:Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora</p> <p>Referência Cilindro: 101r00664</p> <p>Referência Copiadora: Xerox Multifunções</p> <p>Capacidade: 10.000 Cópias</p> <p>Características Adicionais: Origina</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do</p>	01	02	R\$ 807,41	R\$ 1.614,82

				edital, prevalecerá a do edital				
03	un	<p>Cartucho do Fotorreceptor Magenta 108R01419 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 108R01419</p>	30.17 - mat. de processamento de dados	<p>Item: 601561 - material</p> <p>Descrição: Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora</p> <p>Referência Cilindro: 101r00664</p> <p>Referência Copiadora: Xerox Multifunções</p> <p>Capacidade: 10.000 Cópias</p> <p>Características Adicionais: Origina</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	01	02	R\$ 1.185,00	R\$ 2.370,00
04	un	<p>Cartucho do Fotorreceptor Preto 108R01420 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX</p>	30.17 - mat. de processamento de dados	<p>Item: 601561 - material</p> <p>Descrição: Cilindro Fotorreceptor Máquina Copiadora</p> <p>Referência Cilindro: 101r00664</p>	01	03	R\$ 1.341,99	R\$ 4.025,97

		MODELO/VERSÃO: 108R01420		Referência Copiadora: Xerox Multifunções				
				Capacidade: 10.000 Cópias				
				Características Adicionais: Origina				
				Unidade: Unidade				
				No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital				

TOTAL LOTE 01: R\$ 9.509,03

LOTE 02

05	un	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Ciano 106R03693 (XEROX). Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03693	30.17 - mat. de processamento de dados	Item: 468469 - material Descrição: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: ciano, referência cartucho 3: 006r01520 Unidade: Unidade No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital	01	03	R\$ 1.230,72	R\$ 3.692,16
----	----	---	--	--	----	----	--------------	--------------

06		<p>Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Magenta 106R03694 (XEROX).</p> <p>Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03694</p>	30.17 - mat. de processamento de dados	<p>Item: 446542 - material</p> <p>Descrição: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: magenta, referência cartucho 3: 106r03691</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	01	03	R\$ 1.192,65	R\$ 3.577,95
07	un	<p>Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Amarelo 106R03695 (XEROX).</p> <p>Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem.</p> <p>MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03695</p>	30.17 - mat. de processamento de dados	<p>Item: 468468 - material</p> <p>Descrição: Cartucho toner impressora , copiadora xerox, tipo cartucho: original, cor: amarela, referência cartucho 3: 006r01518</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>	01	03	R\$ 1.262,63	R\$ 3.787,89
08	un	<p>Cartucho de Impressão de Extra Elevada Capacidade Preto</p>	30.17 - mat. de processamento	<p>Item: 474210 - material</p>	01	03	R\$ 1.270,74	R\$ 3.812,22

		<p>106R03488 (XEROX).</p> <p>Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: XEROX BRASIL FABRICANTE: XEROX MODELO/VERSÃO: 106R03488</p>	de dados	<p>Descrição: Conjunto cartucho toner impressora , copiadora, referência cartucho: 013r00650, referência impressora: xerox 570, cor: preta</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</p>			
TOTAL LOTE 02: R\$ 14.870,22							
TOTAL LOTES 01 E 02: R\$ 24.379,25							

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A presente contratação será feita por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (Lei 8.666/1993) que deverão gerar atas com validade de 12 (doze) meses.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Conforme consta no PCA 2023 - SEQ. 37, estimou-se o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a presente aquisição. Para a repetição desses itens, após as cotações de preços feitas pela SECOM, chegou-se ao valor estimado total de R\$ 24.379,25 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para a ND 30.17 - mat. de processamento de dados.

Considerando que trata-se de uma contratação a ser processada por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, a verificação da disponibilidade orçamentária será realizada apenas quando da elaboração do pedido da Ata gerada a partir do certame. Ademais, durante a licitação os preços tendem a baixar após as negociações feitas pelo pregoeiro.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme consta no ETP 2095259 - tópico 1.9, a unidade demandante SEAL informa que a presente aquisição se faz necessária para atendimento das necessidades do Tribunal em relação aos insumos de informática. Destaca ainda que a aquisição desses materiais em regime de sistema de registro de preços se mostra a solução mais adequada - tópico 3.2.

Para os itens "TONER" e "CARTUCHO", em que pese o TRE-PE ter firmado o CT 25/2020 - doc. 1286471 - SEI 0002238-07.2019.6.17.8000 para prestação de serviços de outsourcing de impressão, tais impressoras estão situadas apenas nas unidades administrativas e ainda não há previsão de instalação também nos cartórios eleitorais, ou seja, estas unidades não estão contempladas, portanto, há necessidade em se adquirir os itens.

A memória de cálculo com a justificativa para os quantitativos solicitados encontram-se detalhados no tópico 1.10 do ETP 2095259.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Para a seleção do fornecedor, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

- **Para todos os itens** - Indicar *site do fabricante/marca* do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste ETP para análise da SEMIC (integrante técnica da contratação) durante o certame;
 - Na hipótese de indicação de *site*, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a licitante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.

3.1. Forma de Aquisição

Após análise pela equipe de planejamento da contratação, verificou-se que a modalidade mais adequada para aquisição de material de consumo de informática é o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, conforme ETP 2095259 - tópico - 3.3.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR DO LOTE e MENOR VALOR POR ITENS**, observado que o preço máximo de cada item, será o estabelecido na planilha constante do item 1.1 deste TR;
- Os objetos do Edital serão adjudicados e homologados à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora para o LOTE, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos;
- **Como requisito de adjudicação:** carta de revenda autorizada, emitida pelo fabricante do produto, ou por distribuidor autorizado pelo fabricante do produto (devidamente acompanhada da carta do Distribuidor autorizado emitida pelo fabricante).

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Quanto ao Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, embora o valor estimado por item seja inferior a R\$ 80.000,00 a todos, exceto para o item 5, não houve no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, ME/EPP, que efetivamente respondessem à cotação, ou de preços de internet ou contratações públicas utilizados, que estejam sediados local ou regionalmente. Portanto, a equipe de planejamento da contratação sugere que o certame **NÃO** seja exclusivo à participação de ME/EPP, nem que haja reserva de até 25% do objeto a tais empresas, pelas razões aqui expostas.

3.4. Das Condições de Habilitação

Serão exigidos do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, para fins de habilitação:

- Comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, social e trabalhista;
- Apresentação do Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, bem como deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.
- O/A Pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO" do Edital a ser elaborado, mediante consulta ao:
 - SICAF;
 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF.
 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente: a) ao CNPJ; b) às Fazendas Federal e Estadual; c) à Seguridade Social; d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de

sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

- Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.
- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.
- Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

Conforme consta no ETP 2095259 - tópico 1.9, a unidade demandante SEAL informa que a presente aquisição se faz necessária para atendimento das necessidades do Tribunal em relação aos insumos de informática. Destaca ainda que a aquisição desses materiais em regime de sistema de registro de preços se mostra a solução mais adequada - tópico 3.2.

Estes "CARTUCHOS", em que pese o TRE-PE ter firmado o CT 25/2020 - doc. 1286471 - SEI 0002238-07.2019.6.17.8000 para prestação de serviços de outsourcing de impressão, tais impressoras estão situadas apenas nas unidades administrativas e ainda não há previsão de instalação também nos cartórios eleitorais, ou seja, estas unidades não estão contempladas, portanto, há necessidade em se adquirir os itens.

4.2. Adequação Orçamentária

20GD

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ. 37. Não houve nenhuma alteração de valor de despesa para esse sequencial até o momento.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material de consumo, ou seja, despesa de capital cuja ND é a 30.17 - mat. de processamento de dados prevista no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

A licitante melhor classificada deverá observar:

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material.
- Validade da proposta: 60 dias.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa.
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais.
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.
- As licitantes deverão indicar, na proposta, a marca/modelo e o fabricante do produto cotado.
- O material deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ ou remanufaturamento.

- Os suprimentos de impressoras originais do próprio fabricante da impressora ficam isentos da apresentação de catálogo/site ou amostras, e de laudos.
- **CARTUCHOS:**
 - Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91). Neste caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
 - Será exigido documento que comprove que o fabricante possui programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado, obedecendo ao sistema de **LOGÍSTICA REVERSA**, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Para os cilindros e toners originais do fabricante das impressoras é necessária a comprovação de autenticidade do produto, conforme descrito acima, para garantia de retorno ao ciclo industrial desses fabricantes. Importante ressaltar que esse serviço não poderá representar acréscimo ao preço do produto, vez que faz parte da política de Sustentabilidade da empresa fabricante.
 - Na falta do fabricante em disponibilizar programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado de toner, a contratada deverá adotar procedimento de logística reversa. Assim, o licitante deverá apresentar documento que comprove que adota procedimento de logística reversa.
 - O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da LOGÍSTICA REVERSA, será(ão) analisado(s) pela Assessoria de Gestão Socioambiental (AGS) deste TRE/PE:
 - A AGS poderá diligenciar no sentido de confirmar, junto ao fabricante, as informações mencionadas no tópico acima. Caso não seja comprovada tal exigência, o licitante será desclassificado.
- Os materiais fornecidos deverão ser **ORIGINAIS** ou certificados pelo fabricante da impressora, não sendo aceita em hipótese alguma a oferta de produtos remanufaturados, recarregados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de desclassificação da proposta, pois as impressoras a serem abastecidas encontram-se na garantia de fábrica.
 - Como requisito de adjudicação: carta de revenda autorizada, emitida pelo fabricante do produto, ou por distribuidor autorizado pelo fabricante do produto (devidamente acompanhada da carta do Distribuidor autorizado emitida pelo fabricante).
 - Caso a empresa vencedora não tenha vínculo contratual com o fabricante ou sua rede autorizada de fornecimento no país, deverá apresentar autorização formal do fabricante para a importação paralela dos produtos, em atendimento ao artigo 132, inciso III, da Lei 9.279/1996, o qual define que a importação paralela de produtos originais, sem consentimento do titular da marca, é proibida.
 - Como medida cautelar, com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, fica facultado ao TRE/PE a promoção de diligência destinada a esclarecer as ofertas desses produtos por preços abaixo dos Distribuidores e Revendedores oficiais do fabricante para que empresa participante informe a procedência dos produtos, ou seja, de quais empresas os produtos foram orçados (se adquiridos no mercado local) ou, se importados, para que o fabricante ateste a veracidade da autorização de importação paralela. Da mesma forma, as cartas apresentadas estarão sujeitas à diligência ao fabricante para atestar a veracidade da declaração, sendo punidas conforme a legislação vigente as empresas participantes que apresentarem documentos inverídicos.

- o Para os toners originais do fabricante das impressoras é necessária a comprovação de autenticidade do produto, conforme descrito acima, para garantia de retorno ao ciclo industrial desses fabricantes. Importante ressaltar que esse serviço não poderá representar acréscimo ao preço do produto, vez que faz parte da política de Sustentabilidade da empresa fabricante.

5.2. Parcelamento do Objeto

Conforme consta no ETP - doc. 2095259 - tópico 3.5:

Os itens integrantes deste processo foram agrupados em dois lotes, Lote 1 (itens de 1 a 4) e Lote 2 (itens de 5 a 8):

- 1) durante a cotação dos materiais constantes deste TR, houve grande dificuldade de encontrar preços para os itens 1, 3 e 4, logo, a divisão em lotes pode oferecer mais chances de sucesso no certame, uma vez que, caso seja deserto o primeiro lote, pode-se concluir o segundo, garantindo assim os suprimentos que a unidade demandante necessita;
- 2) por tratarem-se de **itens da mesma natureza** é usual encontrar no mercado licitantes que os forneçam em conjunto;
- 3) o agrupamento em lotes **umenta a atratividade do certame e amplia a concorrência**, o que - normalmente - **melhora as propostas**, em função da **economia de escala**, tornando-as **mais vantajosa para a Administração**;
- 4) a composição de lotes promove **economia processual**, gerando menos instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, **barateando os custos com publicação na Imprensa Nacional**, tanto dos extratos de atas de registro de preços, quanto dos extratos de empenhos a cada pedido de ata.

Ademais, conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, "a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual" é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento em lote não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao **objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa**, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "*o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual*", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Itens 01 a 04: Cartucho do Fotorreceptor XEROX

- Link 01 - DHZ Comércio de Suprimentos LTDA: <https://dhz.negocio.site/>

Item 05 a 08: Cartucho do Impressão XEROX

- Link 01 - DHZ Comércio de Suprimentos LTDA : <https://dhz.negocio.site/>

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade abaixo informados estão de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª Edição - Jul/2022 bem como com os:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que atende aos critérios de sustentabilidade abaixo descritos bem como que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

5.4.1 Critérios Sociais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste

TRE/PE;

- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.4.2 Critérios Ambientais:

- Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91). Neste caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.;
- Será exigido documento que comprove que o fabricante possui programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado, obedecendo ao sistema de **LOGÍSTICA REVERSA**, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Para os cilindros e toners originais do fabricante das impressoras é necessária a comprovação de autenticidade do produto, conforme descrito acima, para garantia de retorno ao ciclo industrial desses fabricantes. Importante ressaltar que esse serviço não poderá representar acréscimo ao preço do produto, vez que faz parte da política de Sustentabilidade da empresa fabricante;
- Na falta do fabricante em disponibilizar programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado de toner, a contratada deverá adotar procedimento de logística reversa. Assim, o licitante deverá apresentar documento que comprove que adota procedimento de logística reversa;
- O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da LOGÍSTICA REVERSA, será(ão) analisado(s) pela Assessoria de Gestão Socioambiental (AGS) deste TRE/PE:
 - A AGS poderá diligenciar no sentido de confirmar, junto ao fabricante, as informações mencionadas no tópico acima. Caso não seja comprovada tal exigência, o licitante será desclassificado.

Embalagem:

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.3 Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.4 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

5.4.5 Critérios de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Local de entrega do material

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sextas-feira, no prazo máximo **30 (trinta) dias corridos** a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 - e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição deste Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou divergência em relação ao catálogo/site, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

- Os materiais deverão apresentar prazo de validade, no ato da entrega de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante.
- O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura de servidor da Seção de Almoxarifado no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente;
- O recebimento definitivo se dará por servidor da Seção de Almoxarifado ou, quando necessário, de servidor da STIC, e constará de:
 - I - Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, se os cartuchos são originais, bem como o prazo de validade;
 - II - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (se for o caso);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos materiais adquiridos ou a respectiva indenização;
- Os materiais ofertados não podem apresentar vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

- Garantir e disponibilizar online, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos materiais contratados, se for o caso;
- Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone, por meio de correio eletrônico ou de corpo presente;
- Responsabilizar-se:
 - Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização ocasionalmente devida a terceiros;
 - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Gestor titular: Jânio da Silva Paraíso Gestor Substituto: Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	Gestor titular: (81) 3194-9548	Gestor titular: janio.paraíso@tre-pe.jus.br / seal@tre-pe.jus.br

		Gestor Substituto: (81) 3194-9336	Gestor Substituto: carmem.freitas@tre-pe.jus.br / secom@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal Administrativo: Robson André Costa Lopes	Fiscal Administrativo: (81) 3194-9338	Fiscal Administrativo: robson.lopes@tre-pe.jus.br / secom@tre-pe.jus.br
	Fiscal Técnico: André Ricardo Neves de Moraes	(81) 3194-9438	andre.moraes@tre-pe.jus.br / semic@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{365 \cdot 100} \rightarrow I = 0,0001644$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - REAJUSTE:

- O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados como fiscais, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens

registrados.

- Na hipótese acima mencionada caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.
- O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.
- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.
- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Ultimadas as providências constantes do tópico acima e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2 - ADITAMENTO:

- Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo registrado na ata desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto na Ata;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no § 1.º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total já contratado da ata, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

Não se aplica.

9. Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS E DE FORNECEDORES CONSULTADOS - DOC SEI 2234496

ANEXO II - SITES CONSULTADOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DOC SEI 2234505

ANEXO III - ÓRGÃOS PÚBLICOS CONSULTADOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DOC SEI 2234512

ANEXO IV - MAPA ESTRATÉGICO DOS FORNECEDORES BANCO DE PREÇOS - DOC SEI 2234514

ANEXO V - E-MAIL INFORMAÇÃO SECOM/COINF - DOC SEI 2234515

ANEXO VI - E-MAIL COTAÇÃO DE PREÇOS FORNECEDORES - DOC SEI 2234516

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 13/06/2023, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 14/06/2023, às 09:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/06/2023, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 14/06/2023, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2225722** e o código CRC **1C234ED6**.